

Projeto de Lei nº 141/2005

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 3538 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2005

Autoriza o Poder Executivo a receber, mediante repasse, recursos oriundos do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - Secretaria Nacional de Renda de Cidadania, que especifica e dá outras providências.

Helio de Almeida Bastos, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber, mediante repasse, recursos oriundos do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome — Secretaria Nacional de Renda de Cidadania, até o montante de R\$ 32.664,00 (trinta e dois mil seiscentos e sessenta e quatro reais) referente à adesão do município ao programa "Bolsa Família", conforme disposto no art. 11, § 1º, do Decreto nº 5.209, de 17 de setembro de 2004.

Parágrafo único. Para atender às despesas decorrentes deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial até o limite previsto.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 14 de dezembro de 2005.

Helio de Almeida Bastos
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 14 de dezembro de 2005

Nelson Afonso
Assessor Técnico
"Deus Seja Louvado"